**DECRETO Nº 4.625, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

**ANULA ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOSE DARCI DA SILVA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Expediente nº 051/2017, que tem por objeto a revisão do Processo de Aposentadoria do servidor JOSE DARCI DA SILVA;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina proferida no Processo APE nº – 15/00088304, que reconheceu a nulidade do processo aposentatório do servidor público municipal, em razão de ter sido concedida aposentadoria integral e não proporcional;

**CONSIDERANDO** ter sido respeitado o direito ao devido processo legal e o direito à ampla defesa;

 **CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência do Município de Pinheiro Preto não tem competência para editar atos de concessão ou anulação de aposentadoria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o ato concessório da aposentadoria do servidor JOSÉ DARCI DA SILVA, consubstanciado no Decreto nº 4.116, de 1º de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Fica declarado sem efeitos as Portarias editadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto de nºs 0016/2017, 0020/2017, 0021/2017 e 0022/2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.116, de 1º de dezembro de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 27 de junho de 2017.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL